



PROTOCOLO N.º 50  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Data de Entrega 06/07/92  
*[Signature]*  
Responsável

## Prefeitura Municipal de Camaragibe GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, DR. ARNALDO GONÇALVES GUERRA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, APROVOU E EU SANCIO  
NO A SEGUINTE LEI,

LEI N.º 128/92

Artigo 1.º - Fica estabelecido o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme os cargos e quantitativos discriminados no ANEXO I, que integra a presente Lei.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito

Camaragibe, 03 de julho de 1992

*[Signature]*  
ARNALDO GONÇALVES GUERRA  
= Prefeito =

26/10/94  
*[Signature]*

17

Prefeitura Municipal de Camaragibe  
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

LEI Nº 128/92

CARGOS	QUANTITATIVOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	240
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	90
PROFESSOR DE 1º GRAU MENOR	295
MOTORISTA	40
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	05
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	75
AGENTE ARRECADADOR	04
FISCAL DE OBRAS	10
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	03
GUARDA MUNICIPAL	60
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25

/cmdbd\*\*\*